



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

**Divulga lista das entidades eleitas para a
Representação da Sociedade Civil
Organizada na composição do
COMDCAC gestão do triênio 2025-2028.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 87ª (octogésima sétima) reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista das entidades eleitas para a Representação da Sociedade Civil Organizada na composição do COMDCAC gestão do triênio 2025-2028.

Parágrafo único – As entidades eleitas são as seguintes: Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues; Montanha da Esperança; AMAES - Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo; Instituição Beneficente de Assistência a Criança: “Somos o Amanhã” - Projeto Sol; Cariacica Down - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - ES; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE.

Art. 2º - A Posse dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para a gestão do triênio 2025/2028 será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 09 horas na Primeira Igreja Batista de Campo Grande.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cariacica – COMDCAC

em conformidade com as deliberações da 29ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Termos de Fomento nº 036/2023 da OSC Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica – Cariacica Down, cuja vigência do Termo foi de 20/09/2023 a 20/09/2024. Valor do Termo de Fomento: R\$299.995,77 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Projeto beneficiado: Garantir a continuidade dos Serviços prestados com a contratação de profissionais e compra de materiais permanentes e serviço de terceiros para instituição. Objeto: Manutenção e inovação dos serviços ofertados e atendimentos realizados na área da Assistência Social, por meio de ofertas de atividades de oficinas diversas e do Serviço de Convivência de Vínculos para pessoas Idosas com deficiência visando seu protagonismo, inclusão e reinserção social, através da realização de despesas com recursos humanos, compra de materiais permanentes e serviço de terceiros.

Parágrafo Único - A entidade executa, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos do Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica – ES, 10 de novembro de 2025.

THIAGO DOS SANTOS PETERLE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – COMDIC**

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº045/2024 DO CARIACICA DOWN APRESENTADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 29ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Termos de Fomento nº 045/2024 da OSC Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica – Cariacica Down, cuja vigência do Termo foi de 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor do Termo de Fomento: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Projeto beneficiado: “Transportando o Idoso Down” - Fortalecendo Vínculos”. Objetivo: Cooperação Técnica e financeira para aquisição de um veículo Van (mini bus) para o transporte dos idosos com Síndrome de Down e equipe institucional, para as diversas atividades externas que acontecem ao longo do ano, através das ações do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e o Centro de Artes Integrada, da instituição com apresentação de e teatro, dança, música, oficinas esportivas, reuniões, solenidades em defesa e para a garantia de direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único - A entidade executa, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos do Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica – ES, 10 de novembro de 2025.

THIAGO DOS SANTOS PETERLE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 014/2025 – COMDIC**

APROVA O APOSTILAMENTO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº042/2025 – PROJETO SOL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 29ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações no plano de trabalho inicialmente apresentado: Ajustes na redação do projeto; atualização na planilha de aplicação de recursos; inclusão de contratação de 1 (um) Recursos Humanos sob regime CLT, em substituição à prestação de serviços via Nota fiscal e alteração no período de execução do projeto. Projeto: “Fortalecendo Vivências com Arte e Formação”. Valor: R\$249.901,64 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - A entidade executa, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos do Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 10 de novembro de 2025.

THIAGO DOS SANTOS PETERLE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – COMDIC**

APROVA A INSCRIÇÃO / REGISTRO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA “CASA DE REPOUSO ACONCHEGO SANTA BARBARA LTDA” NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 29ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição/registro da Instituição de Longa Permanência “Casa de Repouso Aconchego Santa Barbara LTDA”, CNPJ 46.614.385.0001/88, localizada à rua Colatina, nº50 Novo Brasil, Cariacica –ES cep: 29154-008, junto ao Conselho de Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC, sob o número 006/2025.

Parágrafo Único - A Casa de Repouso Aconchego Santa Barbara LTDA, é uma Institui de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), pessoa jurídica de direito privado, Instituição com fins lucrativos, destinada ao atendimento continuado, permanente e planejado na área de assistência a pessoas idosas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica – ES, 17 de novembro de 2025.

THIAGO DOS SANTOS PETERLE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 028 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**
DIVULGA LISTA DAS ENTIDADES ELEITAS PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NA COMPOSIÇÃO DO COMDCAC GESTÃO DO TRIÊNIO 2025-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal

nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 87ª (octogésima sétima) reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista das entidades eleitas para a Representação da Sociedade Civil Organizada na composição do COMDCAC gestão do triênio 2025-2028.

Parágrafo único - As entidades eleitas são as seguintes: Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues; Montanha da Esperança; AMAES - Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo; Instituição Beneficente de Assistência à Criança: "Somos o Amanhã" - Projeto Sol; Cariacica Down - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - ES; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE.

Art. 2º - A Posse dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para a gestão do triênio 2025/2028 será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 09 horas na Primeira Igreja Batista de Campo Grande.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PENHA CRISTINA CABRAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

***RESOLUÇÃO Nº 29 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o registro das Organizações da Sociedade Civil - OSC's que tenham por objetivo a assistência ao adolescente, a educação profissional e a inscrição dos programas de aprendizagem governamentais e não governamentais do município de Cariacica/ES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC, no uso de suas atribuições legais, que dá competência ao COMDCAC, de registrar e inscrever as entidades governamentais e não governamentais, programas, projetos e serviços que operam no município, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

Considerando o Decreto 9.579/2018, que dispõe sobre a formação técnico-profissional e das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;

Considerando a Resolução nº 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 1º As Entidades Não-Governamentais, que executam Programa de aprendizagem e educação profissional, executado por serviços/programas que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz, atendendo a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA, ficam obrigadas a solicitar seu Registro e a Inscrição de seus Programas,

Projetos e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAC.

Art. 2º A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAC, conforme Anexo I desta Resolução.

§1º Corresponde ao procedimento de registrar junto ao COMDCAC aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sendo classificadas conforme o tipo de regime de atendimento prestado à criança e/ou adolescente:

- I. orientação e apoio sociofamiliar;
- II. apoio socioeducativo em meio aberto;
- III. colocação familiar;
- IV. acolhimento institucional;
- V. prestação de serviços à comunidade;
- VI. liberdade assistida;
- VII. semiliberdade;
- VIII. internação;
- IX - aprendizagem e educação profissional.

§2º Serão registradas nas categorias de I a VIII do caput conforme disposto na resolução Nº 024/2017 do COMDCAC, seguindo as regras dispostas naquela resolução.

§3º Serão registradas na categoria Aprendizagem e Educação Profissional, as entidades que ofereçam Cursos de Profissionalização e/ou Programas de Aprendizagem voltados para adolescentes.

§4º Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.069/90, o artigo 7º. inciso XXXIII da Constituição Federal e CLT, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art. 3º As entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentar relação de recursos humanos contratados conforme preconiza o artigo 90 do estatuto da Criança e do Adolescente:

- I. Requerimento em papel timbrado da Entidade, conforme Anexo I, dirigido ao Presidente do COMDCAC, solicitando registro para funcionamento, inscrição dos programas, projetos e serviços assinado pelo representante legal da Entidade;
- II. Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório;
- III. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria registrada em Cartório;
- IV. Declaração de idoneidade, expedida pelo presidente da OSC, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, § 1º, alínea "d" do ECA (*Anexo II*);
- V. Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da diretoria;
- VI. CNPJ (atualizado) - Site: www.receita.fazenda.gov.br
- VII. Certidão Negativa de débito do INSS (CND) - Site: www.previdenciasocial.gov.br. trabalhista, municipal vigente e de débito de prestação de contas;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Site: www.caixa.gov.br
- IX. Cópia da Certidão de Regularidade da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- X. Plano de ação dos programas, projetos e serviços a serem inscritos em concordância com a lei 8.069/90;
- XI. Relatório das atividades do ano anterior que descrevam,